



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº. 4020
DE 29 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 3975 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 31.098,32 (trinta e um mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos), com a finalidade de aquisição de equipamentos para as Escolas Municipais – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - As dotações orçamentárias a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos

ATIVIDADE: 2.044 – Manutenção das Creches Municipais

NATUREZA DAS DESPESAS:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fonte de Recursos: 1161 – TC 4055/2012 PAR-FNDE

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular

FUNÇÃO: 12 - Educação



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0082 – Ensino Fundamental

ATIVIDADE: 2.035 – Manutenção do Ensino Regular com Recursos do MDE

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.20.00.00.00 – Transferências à União

4.4.20.93.00.00 – Indenizações e restituições

Valor: R\$ 1.098,32 (um mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos)

Fonte de Recursos: 1161 – TC 4055/2012 PAR-FNDE

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente


Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fonte de Recursos: 1161 – TC 4055/2012 PAR-FNDE

Artigo 3º – Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o superávit financeiro na fonte de recursos 1161 – TC 4055/2012 PAR-FNDE, apurado no encerramento do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018.


Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã